



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO N.º 127/2013 – PMM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2013 – PMM

PROCESSO N.º 238/2013

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e do CPF nº 337.613.459-68 e a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.165.960/0001-01, com sede a Rua Coronel Madureira, nº 40, loja 14, Edifício Luzia da C. Almeida, Centro, Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste pelo Sr. Silvio Luis Strozzi, portador do RG n.º 3251574-6 e inscrito no CPF n.º 488.200.089-04, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato, conforme a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA PARAMETRIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E LANÇAMENTO DO IPTU 2014**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	1	SVC	Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria técnica para efetuar a parametrização do banco de dados para que possibilite a impressão via gráfica dos carnes contendo os boletos bancários de pagamento do IPTU do ano de 2014.	- Exportação da fórmula de cálculo IPTU 2013. - Importação fórmula de cálculo para IPTU 2014. - Parametrização de datas de vencimento de parcelas. - Parametrização de datas de vencimento cota única. - Atualização índice de reajuste planta genérica.	6.989,00	6.989,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

				<ul style="list-style-type: none"> - Atualização índice em tabela de campos. - Atualização índice em planta da construção. - Parametrização de valores para cálculo. - Verificação da parametrização de fórmula de cálculo. - Testes de cálculo em diversos cadastros para verificação de valores. - Backup base ARcetil. - Restauração ARcetil com outro nome para teste geral. - Cálculo geral dos cadastros. - Inclusão de valores no financeiro. - Verificação de valores incluídos. - Emissão de relatórios; - Envio de arquivo teste para a gráfica. - Conferência de valores por parte da Prefeitura. - Se tudo estiver de acordo, executar na base Oficial, o cálculo geral, inclusão financeira, conferência de valores e geração de auivo para gráfica. - Nova conferência referente a valores lançados e verificação da emissão de carnes para a devida autorização de impressão por parte da Prefeitura. 		
					TOTAL	6.989,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será 31 dezembro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a executar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, após emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, e deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

0412300072.008000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA (216)

3390.39 00 3.3.90.39.08 MANUT DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO 218 (FONTE 0)

RESERVA DE SALDO Nº2533

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O contratante pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$6.989,00 (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.

Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

As partes elegem o foro da Comarca de MATINHOS, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Matinhos, 02 de dezembro de 2.013.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

**GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS**

Silvio Luis Strozzi
CPF nº 488.200.089-04
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____